|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | GERAF-CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Plano de Aviso de Vencimento de Anuidade |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 022/2022 – COAF-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COAF – CAU/SC, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 589/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 642/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 96 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR 193/2020 que dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências;

Considerando as diversas decisões do Tribunal Regional Federal da 4ª Região em relação à necessidade de se realizar a notificação de cobrança sem encargos e anterior ao vencimento dos débitos, conforme exposto, inclusive, no Ofício CAU-SC nº 386/2021 encaminhado ao CAU/BR;

Considerando que a CORTSI do CAU/SC dispõe de ferramenta de disparo de mensagens por e-mail em lote;

Considerando que a COAF-CAU/SC participa, estrategicamente, do planejamento relacionado às ações de cobrança;

Considerando a necessidade de agir, preventivamente, para cientificar os profissionais e empresas acerca da existência de valores devidos ao conselho, antes do seu vencimento, a fim de garantir a possibilidade de pagamento sem encargos moratórios;

Considerando a inviabilidade sistêmica de se enviar boleto, sem encargos, antes do vencimento das anuidades, por meio de carta com AR (Aviso de Recebimento);

**DELIBERA:**

1 – Por aprovar o Plano de Aviso de Vencimento de Anuidade em anexo a esta deliberação;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 25 de julho de 2022.

Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária CAU/SC nº 589, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Jaime Teixeira Chaves**

Secretário dos Órgãos Colegiados

do CAU/SC

**ANEXO - PLANO DE AVISO DE VENCIMENTO DE ANUIDADE**

**O seguinte plano deverá será adotado a cada novo exercício financeiro em relação aos débitos de anuidades de profissionais e empresas regularmente inscritos no CAU/SC:**

**DOS AVISOS**

1. Os profissionais receberão dois avisos prévios relativos à anuidade do exercício em vigor;

1.1 O primeiro aviso será emitido a partir do primeiro mês em que a anuidade estiver disponível para pagamento e indicará o total do débito a ser pago, as possibilidades de desconto ou isenção, as formas de parcelamento, o procedimento a ser realizado no Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU) para efetuar a negociação, bem como, sugerirá que, caso não haja atividade profissional, o profissional ou empresa poderão solicitar a interrupção ou baixa de registro perante o Conselho, a fim de evitar novas cobranças de anuidade;

1.2 O segundo aviso será emitido a partir do último mês em que a anuidade estiver disponível para pagamento e indicará o total do débito a ser pago, o prazo final para pagamento sem encargos, as possibilidades de desconto, isenção e negociação que ainda estiverem em vigor, bem como, reforçará a ideia de solicitar a interrupção ou baixa de registro perante o Conselho, a fim de evitar novas cobranças de anuidade;

**DO PROCEDIMENTO**

1. A Gerência Administrativa e Financeira, nos períodos definidos no item 1 deste plano, realizará as seguintes formas de contato com os profissionais e empresas, a fim efetuar os avisos:
	1. Inicialmente, tentará contato com os profissionais e empresas por meio eletrônico (e-mail). Para tanto, utilizará o apoio técnico da CORTSI, a fim de fazer uso da ferramenta de disparo de mensagens por e-mail em lote do CAU/BR;
	2. Caso o e-mail não seja recebido em razão do profissional ou empresa ter realizado o cancelamento da subscrição em massa de e-mails, tentará novo contato por e-mail;
	3. Caso o e-mail não seja recebido em razão do endereço eletrônico ser inexistente ou por causa de aviso *acima da cota (over quota)*, tentará contato telefônico com o profissional ou empresa. Inclusive, indicará às partes para que mantenham seu registro atualizado. Poderá, também, coletar os dados atuais dos profissionais e empresas e encaminhar ao setor responsável para realizar a atualização do registro;
	4. Caso o contato telefônico seja infrutífero, serão registradas no SICCAU as tentativas de contato (e-mail e telefone) e seguirá para o envio de correspondência (carta simples ou carta registrada com AR, a depender da quantidade de notificandos).

**DAS RESPONSABILIDADES**

1. A Gerência Administrativa e Financeira ficará responsável por realizar o levantamento dos profissionais e empresas a serem notificados;
2. A CORTSI ficará responsável por realizar a operação de aviso eletrônico por meio de ferramenta de mailing do CAU/BR.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Eventuais aperfeiçoamentos, inclusive com relação a operacionalização, sistemas disponíveis, conteúdo da comunicação, poderão ser debatidos, revisados e implementados pelo CAU/SC.

**7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COAF - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenador | Maurício Andre Giusti  | X |  |  |  |
| Membro Suplente | Ana Carina Lopes de Souza Zimmermann | X |  |  |  |
| Membro Suplente | Lilian Louise Fabre Santos |  X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião COAF-CAU/SC:** 7ª Reunião Ordinária de 2022 |
| **Data:** 25/07/2022**Matéria em votação:** Plano de Aviso de Vencimento de Anuidade |
| **Resultado da votação: Sim** (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (03) |
| **Ocorrências:** - |
| **Secretário da Reunião:** Assistente Administrativo Vinícius Bastos  | **Condutor da Reunião:** Coordenador Maurício Andre Giusti |